

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 45/2024 FAPESC-IAI STEP FELLOWSHIP PROGRAM — MCTI

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), o INSTITUTO INTERAMERICANO DE PESQUISA SOBRE MUDANÇAS GLOBAIS (IAI) e o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2024, tornam público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para selecionar e capacitar recursos humanos qualificados com no mínimo 3 (três) anos de doutoramento e no máximo 5 (cinco) anos para atuarem em diplomacia científica e cooperação técnica, por meio do Programa *Science, Technology, Policy (STeP) Fellowship*, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; do Decreto Estadual n.º 438/2024; da Política de Bolsas da FAPESC; da Resolução n.º 02, de 22 de fevereiro de 2024; e demais decretos específicos vigentes, e considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas;
- que o Instituto Interamericano de Pesquisa sobre Mudanças Globais (IAI) é uma organização intergovernamental que atende 19 (dezenove) países das Américas e se dedica a buscar a excelência científica, cooperação internacional, capacitação e o intercâmbio pleno e aberto de informação científica para aumentar a compreensão das mudanças globais e ambientais, suas consequências e implicações socioeconômicas;
- que o Programa se alinha aos princípios do IAI para alcançar a excelência e integridade científica, cooperação internacional, disseminação da ciência e capacitação, bem como o intercâmbio pleno e aberto de informações científicas relevantes para as mudanças globais, a fim de materializar a visão de um continente americano sustentável;
- que o MCTI é o órgão da Administração Pública responsável por implementar a política nacional de CTI, em articulação com os Governos dos Estados, entre outros atores;
- o MCTI possui a prerrogativa de estabelecer a cooperação internacional em CTI do Brasil;
- o Programa *Science, Technology, Policy (STeP) Fellowship* apoiará o desenvolvimento das competências do MCTI, no sentido da formação de futuros assessores científicos que auxiliem os tomadores de decisão no Brasil e em Santa Catarina.

### 1. DA CARACTERIZAÇÃO DO FAPESC-IAI STeP FELLOWSHIP PROGRAM

1.1. Esta Chamada é dirigida aos pesquisadores doutores interessados em promover a incorporação do conhecimento científico na resolução de problemáticas ambientais, sociais e econômicas, locais e globais, e a promoção da colaboração transdisciplinar entre cientistas, gestores políticos, partes interessadas da esfera acadêmica, empresarial e civil para o fomento de políticas públicas mais resilientes e sustentáveis.

1.2. Destina-se aos pesquisadores/doutores(as), no mínimo 3 (três) anos de doutoramento e no máximo 5 (cinco) anos, com propostas de Plano de Trabalho para o fomento da bioeconomia em Santa Catarina, sendo esta aplicável a outros estados do Brasil, a serem potencializadas com o aprimoramento das habilidades dos *fellows* em Diplomacia Científica, Liderança e Comunicação da Ciência.

1.3. O(a)s selecionados participarão de treinamento virtual e presencial por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com foco no desenvolvimento de *soft skills* voltadas à formação de assessores científicos, a serem capacitados para atuarem em iniciativas de cooperação técnica e diplomacia científica em órgãos estaduais do Estado de Santa Catarina, em mesas de negociações, acordos de cooperação e secretariado de minutas de Chamadas Públicas multilaterais e declarações públicas.

1.4. Ao longo dos 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de atividades virtuais e presenciais, os *fellows* receberão treinamento em Diplomacia Científica, Liderança e Comunicação da Ciência pelo Instituto Interamericano de Pesquisa sobre Mudanças Globais (IAI).

## 2. DO PROGRAMA STeP

2.1. O Programa *Science, Technology, Policy (STeP) Fellowship* visa aprimorar as capacidades de agentes dos países membros do Instituto Interamericano de Pesquisa sobre Mudanças Globais (IAI), com o intuito de estimular a utilização de evidências científicas como suporte em políticas relevantes para a mudança ambiental global.

2.2. O(a)s bolsistas do Programa STeP serão capacitados para atuarem como cientistas e formuladores de políticas públicas. No contato com agentes políticos e tomadores de decisão, aprenderão a facilitar a absorção do conhecimento científico nos processos políticos e melhorar o diálogo e a comunicação ciência-política. Durante o período abrangente de 02 (dois) anos, o Programa STeP *Fellowship* capacita futuros conselheiros e líderes para atuar no âmbito executivo e legislativo nos governos e iniciativa privada em todas as Américas.

2.3. Ao longo das 03 (três) primeiras edições do Programa STeP *Fellowship*, foram selecionados 66 (sessenta e seis) participantes de 14 (quatorze) países nas Américas, sendo eles: Argentina, Barbados, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Chile, Jamaica, México, Panamá, Peru, Trinidad & Tobago, Uruguai e EUA. O Programa STeP é formado por 03 (três) pilares: Diplomacia Científica, Liderança e Comunicação da Ciência. Em 2024, o IAI lançará a 4ª (quarta) campanha global do Programa STeP.

2.4. Na edição 2024 no Brasil, as mentorias *online* e expedições em Ciência, Tecnologia e Políticas (CTP) buscarão potencializar a construção de políticas públicas e tomadas de decisão no âmbito das mudanças ambientais globais focadas em bioeconomia.

## 3. DO OBJETIVO

Selecionar e capacitar recursos humanos qualificados para atuarem em diplomacia científica e cooperação técnica em órgãos estaduais, federais e internacionais, como agentes articuladores para elaboração, monitoramento e execução de políticas públicas transdisciplinares (ciência aplicada às políticas públicas).

## 4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Melhorar as capacidades humanas e institucionais catarinenses para a promoção de ações estratégicas nacionais lideradas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) a fim de fortalecer a formulação de políticas públicas com base no conhecimento científico, aplicáveis ao âmbito internacional, nacional e ao Estado de Santa Catarina.

4.2. Capacitar futuros assessores científicos em cooperação técnica e diplomacia científica para o Estado de Santa Catarina e o MCTI, aptos a atuarem em órgãos estaduais, federais e internacionais, como agentes articuladores para elaboração, monitoramento e execução de políticas públicas com evidências científicas, além de integrarem a rede cooperativa das agências de fomento e instituições de CTI membros do *Science Diplomacy Center* do IAI.

4.3. Promover a diplomacia científica e a cooperação técnica na temática deste Edital de Chamada Pública, visando aprimorar o conhecimento, bem como promover a resiliência e

sustentabilidade, correlacionadas aos desafios e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e outros estados do Brasil.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

### 5.1. Do(a) bolsista

5.1.1. no Estado de Santa Catarina.

5.1.2. Ter doutorado, com no mínimo 3 (três) anos de doutoramento e no máximo 5 (cinco) anos, a contar da data da submissão, nas áreas correlatas à CT&I ou Relações Internacionais e áreas afins.

5.1.3. Apresentar certificação de fluência em inglês (fala bem, ouve bem e escreve bem) e de nível intermediário em espanhol para conversação.

5.1.4. Apresentar proposta de Plano de Trabalho relacionada às linhas estratégicas de recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI); reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas; CTI para programas e projetos estratégicos nacionais; e CTI para o desenvolvimento social, para fomentar o desenvolvimento da bioeconomia em Santa Catarina, sendo esta aplicável a outros estados do Brasil, devendo estar correlacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU).

5.1.5. Ter dedicação semanal de 30h (trinta horas) presenciais, excluídas as atividades programadas descritas no Edital, como mentorias e expedições de CTP.

5.1.6. Ter disponibilidade para residir em Brasília–DF durante a vigência da bolsa.

5.1.7. Ter currículo com registro ORCID integrado e mantê-lo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e/ou perfil ativo nas bases de dados Scopus, ou Web of Science.

5.1.8. Ter produção técnico-científica indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do Currículo Lattes, em um segmento empresarial de interesse para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.

5.1.9. Executar o Plano de Trabalho, preparação e entrega dos resultados em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por até 12 (doze) meses.

5.1.10. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

### 5.2. Da proposta de Plano de Trabalho

5.2.1. Deve caracterizar um projeto de pesquisa Científica, Tecnológica e Políticas (CTP), para fomentar o desenvolvimento da bioeconomia em Santa Catarina, sendo esta aplicável a outros estados do Brasil, que será desenvolvido sob a supervisão do MCTI.

5.2.2. Apresentar, de maneira clara e objetiva, as etapas, os objetivos e as metodologias aplicáveis para alcançar o aprimoramento dos eixos estruturantes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, refletido nas linhas estratégicas mencionadas no item 5.1.4, por meio da ampliação das relações de cooperação e parceria internacional, com base nos princípios da reciprocidade e da promoção do direito ao desenvolvimento, bem como nos princípios que regem as relações internacionais do Brasil, previstas no art. 4º da Constituição Federal.

5.2.3. Ser submetida à Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

5.2.4. Prever a entrega, ao final da vigência da bolsa, de 01 (um) relatório de capacitação de capital humano; 01 (um) artigo com Quartile 1, segundo a base de dados Web of Science, ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de ciência, tecnologias e inovação e 01 (uma) proposta de política pública para fomentar o desenvolvimento da bioeconomia em Santa Catarina, sendo esta aplicável a outros estados do Brasil.

5.2.5. A proposta deverá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

## 6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	17/07/2024
Submissão das propostas de Plano de Trabalho à Plataforma SIGFAPESC	17/07/2024 a 16/08/2024
Admissibilidade e Avaliação de Mérito pela FAPESC	19/08/2024 a 30/08/2024
Divulgação dos pré-aprovados no site da FAPESC	03/09/2024
Período para apresentação de recursos administrativos	04/09/2024 a 06/09/2024
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final dos projetos aprovados	12/09/2024
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	13/09/2024 a 20/09/2024
Início das atividades e recepção do bolsista no órgão	01/10/2024

**6.1.** A equipe técnica estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**7.1.** Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global estimado em **R\$ 340.540,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC a serem liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

**7.2.** Os recursos financeiros serão destinados para o pagamento das seguintes despesas:

- pagamento de 01 (uma) bolsa na modalidade Especialista Visitante (EV), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período;
- pagamento ou ressarcimento das despesas com passagens aéreas, para viabilizar a participação do(a) bolsista em até 03 (três) expedições em CTP, previstas pelo Programa, sendo 01 (uma) nacional e 02 (duas) internacionais, estimadas em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- ressarcimento das despesas de hospedagem e alimentação para 01 (uma) expedição em CTP nacional, limitada ao valor da diária estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 650, de 05 de junho de 2020, totalizando até R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais);
- ressarcimento das despesas de hospedagem e alimentação para 02 (duas) expedições em CTP internacionais, limitadas ao valor da diária estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 650, de 05 de junho de 2020, estimadas em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

**7.3.** O pagamento de despesas relacionadas à emissão de visto, seguro-viagem e demais documentos exigidos em viagens internacionais é de responsabilidade do(a) bolsista.

**7.4.** O(a) bolsista selecionado será responsável pelo pagamento da taxa de administração do Programa ao IAI, hoje calculada, segundo informações prestadas pelo IAI, em aproximadamente US\$ 2.000,00 (dois mil dólares). As informações sobre eventual atualização do valor e formas de pagamento deverão ser confirmadas pelo e-mail [valeria.villamil@dir.iai.int](mailto:valeria.villamil@dir.iai.int).

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

**8.1.** Caberá a FAPESC realizar a seleção do(a)s bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.

**8.2.** A ordem de classificação e o ranqueamento do(a)s candidato(a)s será realizado pela FAPESC.

**8.3.** A FAPESC realizará a vinculação do(a)s bolsistas segundo o número de vagas e conforme ordem de classificação.

**8.4.** A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho de Bolsa.

- 8.5.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao Plano de Trabalho aprovado.
- 8.6.** A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.
- 8.7.** Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometam a carga horária indicada na presente Chamada.
- 8.8.** O(a)s candidatos deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo III.
- 8.9.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.
- 8.10.** O(a) candidato(a) selecionado deverá ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- 8.11.** O(a) bolsista exercerá suas funções e receberá bolsa pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.
- 8.12.** O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.
- 8.13.** A concessão da bolsa não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.
- 8.14.** O(a) bolsista exercerá suas atividades em Brasília–DF.
- 8.15.** O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
- 8.16.** O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.
- 8.17.** A concessão da bolsa prevê a promoção de mentorias ao(à) bolsista selecionado, promovidas pelo IAI e alinhadas ao Programa *Science, Technology, Policy (STeP) Fellowship* do IAI.
- 8.18.** O pagamento, pelo(a) bolsista, da taxa de administração do IAI, conforme item 7.4, é condição para que a FAPESC realize o pagamento da bolsa. Caso o(a) bolsista deixe de realizar esta obrigação, a FAPESC poderá suspender o pagamento até sua regularização.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO QUE RECEBERÁ O FELLOW**

- 9.1.** Estabelecer objetivo e resultados esperados no Plano de Trabalho que será desenvolvido pelo *fellow*.
- 9.2.** Garantir acesso às informações que viabilizem o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista.
- 9.3.** Oferecer infraestrutura e condições necessárias para o desenvolvimento e implementação das atividades previstas no Edital de Chamada Pública.
- 9.4.** Designar um(a) gestor(a) público para atuar como coordenador(a)/supervisor(a) direto do Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista/*fellow*. O(a) coordenador(a)/supervisor(a) deverá ter cargo de chefia, direção ou assessoramento. Esse(a) coordenador(a)/supervisor(a) será responsável por acompanhar o trabalho e revisar os relatórios sobre bolsista/*fellow*, quando solicitado, e orientar o(a) bolsista com relação aos fluxos, procedimentos e prazos estabelecidos pela FAPESC para os trâmites para aquisição de passagens e/ou ressarcimento de despesas relativas às expedições tratadas no item 2.4 do Edital.
- 9.5.** Assegurar o suporte técnico mensal por parte do(a) coordenador(a)/supervisor(a) no desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista selecionado.
- 9.6.** Viabilizar a participação do(a) coordenador(a)/supervisor(a) nas reuniões de alinhamento e cooperação/integração entre o(a)s bolsistas, supervisores, coordenadores do Programa STeP de outros países, diretores do Programa STeP do IAI e aliados multilaterais, conforme disponibilidade orçamentária do órgão.
- 9.7.** Custear a participação do(a) coordenador(a)/supervisor(a) nas missões/expedições em CTP, conforme disponibilidade orçamentária do órgão.

## **10. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**



**10.1.** No momento da submissão ao SIGFAPESC, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF:

**10.1.1.** Proposta de Plano de Trabalho, conforme o modelo disponível no Anexo II.

**10.1.2.** Documento oficial de identidade (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): (CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**10.1.3.** Título de Eleitor, quando brasileiro(a) nato ou naturalizado.

**10.1.4.** Cópia do diploma de doutorado.

**10.1.5.** Currículo Lattes atualizado, com registro ORCID integrado.

**10.1.6.** Comprovante do perfil do(a) candidato(a) nas bases de dados *Scopus* ou *Web of Science*, contemplando a publicação de artigos indexados nas bases de dados citadas anteriormente, relacionados à área do conhecimento do projeto proposto.

**10.1.7.** Comprovante do Índice-H nas bases de dados *Scopus* ou *Web of Science*.

**10.1.8.** Comprovante da execução ou participação de projetos de CT&I e/ou PD&I com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de Plano de Trabalho submetida a este Edital.

**10.1.9.** Certificação de fluência em inglês e nível intermediário em espanhol.

**10.1.10.** Comprovante, quando houver, do desenvolvimento de políticas públicas na área do conhecimento do Plano de Trabalho proposto. Poderá ser apresentada declaração da instituição responsável pela elaboração da política pública ou apresentar artigos citados na política pública.

**10.1.11.** Comprovante, quando houver, do desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do Plano de Trabalho proposto.

**10.1.12.** Matriz de correlação entre os resultados estimados frente aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e as práticas ESG, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão ao SIGFAPESC.

**10.1.13.** Súmula Curricular, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão ao SIGFAPESC.

**10.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.

**10.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *uploads* concluídos.

**10.4.** Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio ou após o fim do período de submissão.

**10.5.** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta de Plano de Trabalho será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

## **11. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO**

Todas as propostas serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação, constituída para esse fim, formada por representantes da FAPESC e por um membro indicado pelo Ministério conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

### **11.1. Da análise de admissibilidade**

**11.1.1.** A análise de admissibilidade compreende a verificação de atendimento aos requisitos exigidos no item 5, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

**11.1.2.** O(a)s candidato(a)s que não atenderem aos critérios estabelecidos serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

### **11.2. Da avaliação e julgamento de mérito**

**11.2.1.** As propostas de Plano de Trabalho submetidas pelo(a)s candidato(a)s que preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidas à análise e julgamento de mérito pela Comissão de Avaliação.

11.2.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de Plano de Trabalho, segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 01: Critérios de Avaliação.

**Tabela 01: Critérios de Avaliação**

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. QUALIDADE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (40 PONTOS)</b>	Conteúdo da proposta alinhado às linhas estratégicas relacionadas no item 5.1.4 deste Edital, no sentido de fomentar o desenvolvimento da bioeconomia em Santa Catarina, sendo aplicável a outros estados do Brasil. Atendimento aos objetivos da Chamada Pública. Qualidade e coerência da proposta de Plano de Trabalho.	20
	Adequação do Plano de Trabalho aos resultados esperados. Correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. Potencial para fomentar processos, serviços ou produtos para promover o desenvolvimento de Santa Catarina, sendo aplicável a outros estados do Brasil.	20
<b>2. EXPERIÊNCIA BOLSISTA (50 PONTOS)</b>	Publicação de artigos indexados nas bases de dados <i>Scopus</i> e/ou <i>Web of Science</i> na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de políticas públicas estaduais, nacionais ou internacionais; produção de patentes na área do conhecimento do projeto proposto; Índice-H comprovado nas bases de dados <i>Scopus</i> e/ou <i>Web of Science</i> ; experiência na execução de projetos de CT&I e/ou PD&I e/ou CTP com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de Plano de Trabalho submetida a esta Chamada; prêmios contemplados por excelência no desenvolvimento de produtos, processos, serviços e políticas públicas em CT&I e/ou PD&I e/ou CTP; demonstrar ser especialista com bolsa Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora; demonstrar colaboração internacional.	50
<b>3. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE DE (10 PONTOS)</b>	Correlação da proposta de Plano de Trabalho aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Soma das notas de todos os critérios</b>	<b>100</b>

11.3. Somente as propostas de Plano de Trabalho que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 2, 1 e 3 contidos na Tabela 01.

11.4. Concluídas análise e avaliação do mérito, a Comissão de Avaliação encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas de Plano de Trabalho com avaliações elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

11.5. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

11.6. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 7 desta Chamada.

- 11.7.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.
- 11.8.** É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas em que:
- possua interesse direto ou indireto;
  - o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
  - esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato(a), ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.
- 11.9.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 11.10.** A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 12.1.** A FAPESC disponibilizará a relação do(a)s candidato(a)s que atenderam aos critérios de admissibilidade e que tiveram o Plano de Trabalho aprovado no site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.
- 12.2.** Após a publicação dos resultados, o(a)s candidato(a)s aprovados que não possuem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.
- 12.3.** O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 3 (três) dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.
- 12.4.** O(a) candidato, uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.
- 12.5.** Na reclassificação, o(a) candidato(a) declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.
- 12.6.** O direito à reclassificação poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de Plano de Trabalho, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Comissão de Avaliação manifestar-se sobre os recursos.
- 13.2.** Os recursos, bem como dúvidas/questionamentos, devem ser apresentados/encaminhados ao endereço [programa.step@fapesc.sc.gov.br](mailto:programa.step@fapesc.sc.gov.br).
- 13.3.** A Comissão de Avaliação analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 13.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 13.5.** Não poderá ser objeto de recurso:
- informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
  - envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
  - questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.
- 13.6.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **14. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

- 14.1.** Para a implementação das bolsas será necessário o envio, conforme prazos constantes no cronograma, item 6, da seguinte documentação:

- 14.1.1.** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo I) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
- 14.1.2.** Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
- 14.1.3.** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo III), devidamente assinado e digitalizado.
- 14.1.4.** Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.
- 14.1.5.** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) bolsista manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.
- 14.1.6.** Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina atualizado, dos últimos 3 (três) meses, inclusive para catarinenses com pluralidade domiciliar, que consigam comprovar residência em Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do candidato deverá ser apresentada Declaração de Residência (Anexo VI) assinada pelo titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- 14.2.** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.
- 14.3.** O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.
- 14.4.** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma, item 6.
- 14.5.** O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.
- 14.6.** Será impeditivo à implementação da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.
- 14.7.** A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação deste.
- 14.8.** Quando da desistência ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado, mediante aprovação da FAPESC.

## **15. DO(A) BOLSISTA**

### **15.1. Das obrigações do(a) bolsista**

- 15.1.1.** O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades definidas pelo Plano de Trabalho a ser estabelecido, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição a qual for designado, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 15.1.2.** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e ao MCTI.
- 15.1.3.** Realizar o pagamento da taxa de administração do IAI diretamente ao Instituto.
- 15.1.4.** Observar os fluxos, procedimentos e prazos estabelecidos pela FAPESC para os trâmites de aquisição de passagens e/ou ressarcimento de despesas relativas às expedições tratadas no item 2.4, conforme o caso, sob orientação do(a) coordenador(a)/supervisor(a).
- 15.1.5.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

### **15.2. Das atribuições do(a) bolsista**



- 15.2.1.** O(a) candidato(a) selecionado para a bolsa terá como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do FAPESC-IAI STeP *Fellowship Program*.
- 15.2.2.** O(a) bolsista deverá cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 5.2 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1.** O acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho aprovado serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. A não apresentação dos relatórios técnicos poderá incorrer no cancelamento da bolsa.

**16.2.** Até 05 (cinco) dias úteis após o retorno das expedições tratadas no item 2.4, o(a) bolsista deverá encaminhar à FAPESC a prestação de contas correspondente e deverá seguir as regras estabelecidas pelo art. 11 do Decreto Estadual n.º 650, de 05 de junho de 2020. A não apresentação das prestações de contas, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, implicará no não ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação e, quando for o caso, de passagens.

**16.3.** Com relação às passagens aéreas, somente serão custeadas passagens em classe econômica e não serão aceitas taxas de mudança de horário de voo, vistos, multas, juros e cancelamento. A comprovação destas despesas deverá integrar o processo de prestação de contas previsto no item anterior. Quando a compra for realizada pela FAPESC, deverão ser apresentados os cartões de embarque, comprovando que os trechos foram cumpridos pelo(a) bolsista. Quando se tratar de ressarcimento, adicionalmente, deverão ser apresentados os comprovantes de compra, contendo todas as informações de aquisição (trajeto, nome do passageiro, data, valor) e o respectivo comprovante de pagamento.

**16.4.** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) bolsista, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento do projeto contemplado com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no [link www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas](http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas). Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida.

**16.5.** Nos casos de ausência de prestação de contas ou se constatado danos ao erário, o(a) bolsista será considerado em situação de inadimplemento, sujeito às penalidades da legislação aplicável, devendo a FAPESC proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes do Estado, bem como dar prosseguimento para a adoção de providências administrativas e instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos no Decreto n.º 1.886/2013 e demais sanções legais cabíveis.

**16.6.** O(a) bolsista selecionado e a instituição que receberá o(a)s bolsistas deverão, obrigatoriamente, disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, as informações sobre o desenvolvimento nas atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

**16.7.** O Relatório Técnico Parcial de Resultados será enviado semestralmente pelo(a) bolsista selecionado, apresentando as atividades do cronograma respectivamente realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados. Destacando a possibilidade de aplicabilidade dos processos, serviços ou produtos em desenvolvimento, bem como o público beneficiado estimado e as contribuições potenciais aos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS, alinhados à matriz de correlação prevista nos Apêndices do Plano de Trabalho e o formulário do Relatório Técnico da FAPESC.

**16.8.** O Relatório Técnico Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de plantas piloto, marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuição potencial aos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS, alinhados aos resultados estimados no Plano de Trabalho e o formulário do Relatório Técnico da FAPESC.

**16.9.** Além dos Relatórios Técnicos Parcial e Final, citados no item 16.7 e 16.8, a FAPESC poderá solicitar que o(a) bolsista apresente seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado.

**16.10.** A instituição e o(a) bolsista selecionado deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o fim da vigência do Termo de Compromisso, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados via financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios geradas e comercializadas anualmente;
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) dos artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) dos *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- d) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) do material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) do material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
- f) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) do material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- g) título e código das teses de doutorado e dissertações de mestrado, registradas no ProQuest™ Dissertations & Theses Citation Index;
- h) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- i) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- j) listagem dos produtos, processos e serviços em atendimento pelos projetos de CT&I atendidos nos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- k) *links* e *capturas de tela* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

## 17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**17.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

**17.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**17.3.** O(a) bolsista deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico [programa.step@fapesc.sc.gov.br](mailto:programa.step@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

**17.4.** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

**18.1.** O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados

bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, do(a) representante das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

- b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**18.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [programa.step@fapesc.sc.gov.br](mailto:programa.step@fapesc.sc.gov.br).

**18.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**18.4.** O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**18.5.** O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

**18.6.** A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

**18.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

**18.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## **19. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**19.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

**19.2.** Todos os *articles/artigos*, *proceedings papers*, teses de doutorado e dissertações de mestrado indexados na Web of Science; ProQuest Dissertations & Theses Citation Index, Scopus, Springer, com Journal Citation Report (JCR), com SciELO Citation Index (SciELO CI), bem como patentes provenientes das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar o nome da FAPESC como entidade financiadora, bem como o número e ano do Edital que viabilizou o financiamento do projeto ou projetos. Que deverá ser realizada da seguinte maneira: **“Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 45/2024”**.

**19.3.** Em bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, o material intelectual (*articles/artigos*, *proceedings papers*, teses de doutorado e dissertações de mestrado) não indexado em bases de dados internacionais, deverão citar o nome da FAPESC, bem como o número do e ano do Edital que viabilizou o financiamento do projeto ou projetos, como entidade financiadora. Que deverá ser da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 45/2024”**.

**19.4.** Todos os entregáveis/materiais/produção intelectual/produção industrial indexados na base de dados Scopus, Web of Science ou com SciELO Citation Index (SciELO CI), oriundos do financiamento da FAPESC, deverão ser divulgados por meio de, no mínimo, 01 (uma) publicação nos sites e redes sociais institucionais de vínculo do(a) beneficiário(a) contratado pela FAPESC,

aplicando no texto da divulgação o **título, código Digital Object Identifier (DOI) e link direto vinculados aos entregáveis/materiais/produção intelectual indexada.**

**19.5.** O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**19.6.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, X, antigo Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

**19.7.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio da apresentação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**20.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**20.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço [programa.step@fapesc.sc.gov.br](mailto:programa.step@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 45/2024".

**20.3.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **21. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**21.2.** Declaram ter conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

**21.3.** O(a)s beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por ele(a)s contratados.

**21.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**21.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**22.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis, divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site [www.fapesc.sc.gov.br/](http://www.fapesc.sc.gov.br/), na aba Chamadas Públicas.

**22.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas na forma da lei.

**22.4.** O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

**22.5.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

**22.6.** Em contrapartida ao apoio recebido, o(a)s bolsistas deste Edital farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

**22.7.** O(a)s bolsistas também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

**22.8.** A Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC será a responsável pela autorização das despesas com passagens e/ou ressarcimento de despesas relativas às expedições tratadas no item 2.4 do Edital, bem como por intermediar os fluxos, procedimentos e prazos estabelecidos pela FAPESC necessários à sua execução.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

**23.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**23.4.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico [programa.step@fapesc.sc.gov.br](mailto:programa.step@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis–SC, 17 de julho de 2024.

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

**A ser preenchido pela FAPESC**

PROCESSO FAPESC N.º:

**O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação** objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina singularmente ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

### 1 DEFINIÇÕES

- a. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 45/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b. **Coordenador do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c. **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- d. **Instituição:** Instituição que receberá o bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia.
- e. **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902.

### 2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:		Raça/Etnia:	
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
N.º Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	

Banco do Brasil — Agência:	Conta:
----------------------------	--------

### 3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado Civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial ( <i>logradouro, n.º e complemento</i> ):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial ( <i>logradouro, n.º e complemento</i> ):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

### 4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do *FAPESC-IAI Step Fellowship Program*, segundo o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 22 de fevereiro de 2024).

### 5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: Especialista Visitante - EV	
Valor da Bolsa: R\$ 10.000,00	Duração da Bolsa (meses): 12
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

### 6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para

ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;

- j. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- k. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- l. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- m. Realizar o pagamento da taxa de administração do programa, hoje calculada, segundo informações prestadas pelo IAI, em aproximadamente US\$ 2.000,00 (dois mil dólares), diretamente ao Instituto.
- n. .
- o. Observar os fluxos, procedimentos e prazos estabelecidos pela FAPESC para os trâmites para aquisição de passagens e/ou ressarcimento de despesas relativas às expedições tratadas no item 2.4 do edital, conforme o caso, sob orientação do Coordenador/Supervisor
- p. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

- a. Caberá ao Coordenador e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- b. Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c. Assinar com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- d. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- e. As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- f. Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- g. É vedado aos coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico ou Chamada Pública.
- h. Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- i. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- j. acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- k. orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- l. Orientar o bolsista com relação aos fluxos, procedimentos e prazos estabelecidos pela FAPESC para os trâmites para aquisição de passagens e/ou ressarcimento de despesas relativas às expedições tratadas no item 2.4 do edital.
- l. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- m. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- n. atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- o. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- p. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;

## 8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- a. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c. colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- d. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- e. fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- f. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC**

- a. Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b. Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada; e
- d. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

## **10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1** A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente.

**10.2** O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.

**10.3** Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.

**10.4** O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

**10.5** Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

**10.6** Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

**10.7** O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

## **11 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**11.1** A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.

**11.2** A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até

120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

**11.2.1** Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.

**11.2.2** É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2, c.

**11.3** Caso o afastamento do bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

**11.4** A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

**11.5** As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo bolsista, podendo ser o orientador, coordenador do curso, o coordenador do projeto ou o supervisor de órgão, ou empresa responsável pela execução do projeto;

b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

c) por solicitação do bolsista;

d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.2, b e c; e

e) demais casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

**11.6** No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

**11.7** A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.

**11.8** O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

## **12 DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS**

**12.1** A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2, c, deste termo, ou caso haja previsão na Chamada Pública ao qual estiver vinculada.

**12.2** A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com justificativa para a solicitação e mediante apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada a aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsas.

**12.3** Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2, c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que espeitada a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite definido na Chamada Pública.

## **13 DO RESSARCIMENTO À FAPESC**

**13.1** O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

a) dolo ou má-fé contra o erário;

b) recebimento indevido;

c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;

d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;

e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

**13.2** Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 13.1, o bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

**13.3** O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

**13.4** O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

## 14 DA DIVULGAÇÃO

**14.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**14.2** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**14.3** Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 14.2.

**14.4** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**14.5** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

**14.6** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 15 DA PROTEÇÃO DE DADOS

**15.1** Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**15.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**15.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**15.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**15.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**15.6** Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

**15.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

**15.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

## **16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)**

**16.1** Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**16.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**16.3** Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**16.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**16.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **17 CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

**17.2** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

**17.3** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

**17.4** O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

**17.5** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

## **18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, (dia) de (mês) de 202X.

_____	_____
Bolsista	Coordenador
_____	_____
FAPESC	Supervisor

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA<sup>1</sup> EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 45/2024

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) Bolsista	
1.2 Título do Projeto	
1.3 Identificação do Projeto	
1.4 Objetivo da Pesquisa	

#### 2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de Trabalho	
---------------------------------	--

#### 3. DAS ETAPAS E METAS

*Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.*

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 3:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 4:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

<sup>1</sup> O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.

<b>Título da Etapa 5:</b>		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

<b>Título da Etapa 6:</b>		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

<b>Título da Etapa 7:</b>		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

<b>Título da Etapa 8:</b>		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

<b>Título da Etapa 9:</b>		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

<b>Título da Etapa 10:</b>		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

### 3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> . *	
--	--

### 4. DOS RESULTADOS FINAIS

4.1 Produtos, processos ou serviços esperados	
---	--

4.2 Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	
4.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	

\* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da Fapesc vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.

### ANEXO III

#### TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ com RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ declaro que disponho de 30 (trinta) horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do **Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 45/2024 — FAPESC-IAI STeP Fellowship Program.**

(CIDADE), (dia) de (mês) de 202X.

---

Nome e assinatura do bolsista

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro que  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_  
reside no endereço \_\_\_\_\_ (Colocar  
mesmo endereço do comprovante de residência).

(CIDADE), (dia) de (mês) de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do titular do comprovante de residência



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4C0F26UO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 17/07/2024 às 18:54:56  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEyNTNfMTI1M18yMDI0XzRDMEYyNlVP> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001253/2024** e o código **4C0F26UO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.